



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 0219, de 04 de Janeiro de 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20220219**; celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.381.567/0001-34 e a MARILEY KATIA AGUIAR DA SILVA, CPF 443.581.212-68, **Processo de Inexigibilidade nº 6/2021-2312001**, assinado no dia 04/01/2022 com vigência até 31/12/2022, que tem por objeto Contratação de Profissional especializado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO, CPF:005.248.782-26 e Matrícula:121056-4;  
II - Fiscal Substituto: ELIZABETH MARIA LEAL, CPF: 424.936.682-00 e Matrícula: 011320-4.

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 04 de Janeiro de 2022.

PAULA DIENY SOUSA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde